

INTERESSADA: Ilana Samson  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER Nº 782/75, CPG, Aprovado em 19/fevereiro/75.  
Com. ao Pleno.  
em 12 / 03 / 75 .  
(Proc. CEE nº 0850/75).

PROCESSO CEE Nº 0850/75 PARECER Nº 782/75

#### I- RELATÓRIO

##### HISTÓRICO:

Ilana Samson, filha de Erich Gamson e de dona Henny Samson, nascida em São Paulo, a 22 de dezembro de 1959, domiciliada e residente na rua Tomé Portes nº 326, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- Curso Primário com 5 séries, na Escola Higienópolis;
- 2- Curso Ginásial, com 4 séries, na mesma escola, tendo estudado: Português (4 séries), Alemão (4 séries), Inglês (4 séries), Educação Moral e Cívica e OSPB (3 séries), História Geral (4 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (4 séries), Geografia do Brasil (2 séries), Aritmética (2 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (4 séries), Física (4 séries), Química (3 séries), Biologia (4 séries), Desenho (2 séries), Pintura (3 séries), Economia Doméstica (1 série), Canto (1 série), Trabalhos Manuais (4 séries), Horticultura (2 séries), Eurytmia (2 séries), Educação Física (4 séries).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

##### FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo na jurisprudência deste Conselho.

#### II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ilana Samson, na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos em Escolas Integrantes do sistema ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975.  
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.  
Relatora.

#### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1975, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira:

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975  
a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.  
Presidente em exercício.